

**PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA**

TERMO ADITIVO Nº 06 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2025

Inscrição Municipal CNES 2079976

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE, E A SANTA CASA DE
MISERICORDIA DE LARANJAL PAULISTA,
OBJETIVANDO O REPASSE DA ASSISTÊNCIA
FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO
NOS TERMOS DA **PORTARIA nº 8.964 DE 26
DE NOVEMBRO DE 2025** DO MINISTÉRIO DA
SAÚDE.

Termo de colaboração nº 05/2025

Entidade/Colaborador: Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Laranjal Paulista

Vigência do termo de colaboração: 06 (seis) meses

Período do termo de colaboração: de 01/07/2025 a 31/12/2025 - cláusula nona

Pelo presente **TERMO ADITIVO Nº 06** e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**, por sua Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200, Bairro Centro, CEP. 18.500-000, Laranjal Paulista SP, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 46.634.606/0001-80**, representada neste ato pelo prefeito municipal, **Sr. ANTONIO VALDECIR BERTO FILHO**, portador da cédula de identidade RG nº 34.336.017 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 215.890.168-31, doravante **MUNICÍPIO**, e de outro a **SANTA CASA DE MISERICÓDIA DE LARANJAL PAULISTA**, com sede inscrita no **CNPJ nº 51.332.658/0001-31**, com sede na Rua Pedro de Toledo, 633, Centro de Laranjal Paulista - SP representada neste ato, por seu provedor, **Sr. FABIO JOSE DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 21.650.047 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 144.809.678-26, doravante **OSC**, com base no **Termo de Colaboração nº 05/2025 Plano Operativo Assistencial**, tem entre si justo e acertado o presente instrumento a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITIVO

A Cláusula Sexta do **Termo de Colaboração nº 05/2025** será acrescida do seguinte item:

1/3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA

“CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará ao
COLABORADOR em PARCELA ÚNICA os valores
conforme quadro abaixo:

Portaria	Valor do repasse em parcela única para a Entidade	Objeto	Beneficiários - art. 1.120-B da Portaria 1.135/2023	Forma de cálculo para o repasse por beneficiário - art. 1.120-C da Portaria 1.355/2023
8.964 de 26/11/2025	R\$ 43.462,45	Assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras para a DÉCIMA TERCEIRA PARCELA DO ANO DE 2025.	Art. 1120-B. São elegíveis para o recebimento da assistência financeira de que trata este Título: I - estados, Distrito Federal, municípios e suas autarquias e fundações; II - entidades privadas sem fins lucrativos com Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - Cebas na área de saúde; e III - entidades privadas contratualizadas ou conveniadas, nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição, que atendam, pelo menos, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde - SUS.	Art. 1120-C. O cálculo do valor a ser transferido para cada ente federativo considerará: I - coleta de dados dos entes e estabelecimentos elegíveis de que trata o art. 1120-B quanto aos profissionais de enfermagem com vínculo trabalhista ou servidores públicos; e II - depuração de inconsistências na base de dados, tais como: a) número do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF inválido; b) cadastro na base de dados da Receita Federal como irregular, não encontrado, morto ou com idade potencialmente incompatível com a ocupação; c) ausência do CPF na base de dados do Conselho Federal de Enfermagem - CFM como habilitado; e d) remoção de registros em que o CBO indicado não condiz com as categorias contempladas.

2/3

**PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA**

§5º O repasse do recurso federal, previsto neste termo aditivo, equivalente a quantia de **R\$ 43.462,45** (quarenta e três mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) e será **realizado até o dia 16/12/2025 (terça-feira) na conta corrente do Beneficiário** em parcela única conforme dotação nº **02.04 - 10.302.0010.2019 - 3.3.50.39.00 - despesa orçamentária nº 154**”.

§ 6º O repasse financeiro das portarias acima identificadas possui natureza jurídica de assistência financeira complementar da União e não configura aumento salarial, bem como não será incorporado ao valor mensal do Termo de Colaboração.

As demais cláusulas, obrigações e condições do **Termo de Colaboração nº 05/2025 – Plano Operativo Assistencial**, anteriormente pactuadas, permanecem inalteradas.

Laranjal Paulista SP, 03 de dezembro de 2025.

ANTONIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal de Laranjal Paulista

FABIO JOSE DE OLIVEIRA
Provedor da OSC

Testemunhas:

Cristina Alves Santiago
Nome: Cristina Alves Santiago
RG: 36 637 756-5
CPF: 434 458 058-30

Wanderley C. Bruno
Nome: Wanderley C. Bruno
RG: 55.529.430-5
CPF: 464.517.838-41

Laranjal Paulista, 28 de novembro de 2025.

Ofício SMS: nº 308/2025

Assunto: Solicitação de Elaboração de Termo Aditivo Santa Casa

Solicitamos, por meio deste, a elaboração de termo aditivo referente ao Plano Operativo Anual (POA) da Santa Casa, exercício de 2025, em conformidade com a **Portaria GM/MS nº 8.964, de 26 de novembro de 2025**.

A referida portaria estabelece os valores correspondentes à décima terceira parcela do exercício de 2025 da Assistência Financeira Complementar da União, destinada ao cumprimento do Piso Salarial da Enfermagem, no montante de R\$43.462,45 (quarenta e três mil quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Diego Dyodi Ishiwa
Secretário Municipal de Saúde

CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/11/2025 | Edição: 226 | Seção: 1 | Página: 197

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 8.964, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre os valores referentes à décima terceira parcela do exercício de 2025, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87, da Constituição, resolve:

Art. 1º Os valores referentes ao repasse da assistência financeira complementar de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para a décima terceira parcela do ano de 2025, observarão o disposto no Anexo a esta Portaria, obtidos a partir dos critérios constantes no art. 1120-C da citada Portaria de Consolidação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

BGE	ESTADO/MUNICÍPIO	GESTÃO	Valor Atualizado 13a (média janeiro a novembro)	Valor de acertos via SEI ao MS (Número processo em planilha no mês de Novembro repassados pela SGTES)	Valor Transferido 13º - R\$
120040	ACRE	ESTADUAL	2.272.439,38	-	2.272.439,38
120001	ACRELANDIA	MUNICIPAL	27.652,46	-	27.652,46
120005	ASSIS BRASIL	MUNICIPAL	35.089,61	-	35.089,61
120010	BRASILEIA	MUNICIPAL	43.479,12	-	43.479,12
120013	BUJARI	MUNICIPAL	26.131,95	-	26.131,95
120017	CAPIXABA	MUNICIPAL	45.214,94	-	45.214,94
120020	CRUZEIRO DO SUL	MUNICIPAL	240.156,45	-	240.156,45
120025	EPITACIOLANDIA	MUNICIPAL	78.971,17	-	78.971,17
120030	FEIJO	MUNICIPAL	40.569,73	-	40.569,73
120032	JORDAO	MUNICIPAL	8.878,52	-	8.878,52
120033	MANCIO LIMA	MUNICIPAL	60.197,56	-	60.197,56
120034	MANOEL URBANO	MUNICIPAL	1.952,18	-	1.952,18
120035	MARECHAL THAUMATURGO	MUNICIPAL	31.224,42	-	31.224,42
120038	PLACIDO DE CASTRO	MUNICIPAL	41.516,30	-	41.516,30
120080	PORTO ACRE	MUNICIPAL	31.535,28	-	31.535,28
120039	PORTO WALTER	MUNICIPAL	33.139,27	-	33.139,27
120040	RIO BRANCO	MUNICIPAL	62.384,16	-	62.384,16
120042	RODRIGUES ALVES	MUNICIPAL	63.131,41	-	63.131,41
120043	SANTA ROSA DO PURUS	MUNICIPAL	53.654,48	-	53.654,48
120050	SENA MADUREIRA	MUNICIPAL	98.042,11	-	98.042,11
120045	SENADOR GUIOMARD	MUNICIPAL	70.237,20	-	70.237,20
120060	TARAUACA	MUNICIPAL	54.756,44	-	54.756,44
120070	XAPURI	MUNICIPAL	45.510,69	-	45.510,69



352560	JOAO RAMALHO	MUNICIPAL	6.886,74	-	6.886,74
352570	JOSE BONIFACIO	MUNICIPAL	27.882,11	-	27.882,11
352580	JULIO MESQUITA	MUNICIPAL	18.054,54	-	18.054,54
352590	JUNDIAI	MUNICIPAL	47.100,85	-	47.100,85
352600	JUNQUEIROPOLIS	MUNICIPAL	35.951,75	-	35.951,75
352610	JUQUIA	MUNICIPAL	44.921,19	-	44.921,19
352620	JUQUITIBA	MUNICIPAL	76.271,48	-	76.271,48
352630	LAGOINHA	MUNICIPAL	11.309,28	-	11.309,28
352640	LARANJAL PAULISTA	MUNICIPAL	43.462,45	-	43.462,45
352650	LAVINIA	MUNICIPAL	707,62	-	707,62
352660	LAVRINHAS	MUNICIPAL	23.847,43	-	23.847,43
352670	LEME	MUNICIPAL	64.283,60	-	64.283,60
352680	LENCOIS PAULISTA	MUNICIPAL	94.887,78	-	94.887,78
352690	LIMEIRA	MUNICIPAL	189.722,41	-	189.722,41
352700	LINDOIA	MUNICIPAL	19.830,61	-	19.830,61
352710	LINS	MUNICIPAL	264.586,30	-	264.586,30
352720	LORENA	MUNICIPAL	281.866,19	-	281.866,19
352725	LOURDES	MUNICIPAL	4.375,85	-	4.375,85
352740	LUCELIA	MUNICIPAL	64.629,79	-	64.629,79
352750	LUCIANOPOLIS	MUNICIPAL	1.587,98	-	1.587,98
352770	LUIZIANIA	MUNICIPAL	9.082,60	-	9.082,60
352780	LUPERCIO	MUNICIPAL	13.114,36	-	13.114,36
352790	LUTECIA	MUNICIPAL	14.788,50	-	14.788,50
352800	MACATUBA	MUNICIPAL	40.636,89	-	40.636,89
352810	MACAUBAL	MUNICIPAL	39.242,82	-	39.242,82
352820	MACEDONIA	MUNICIPAL	21.710,10	-	21.710,10
352830	MAGDA	MUNICIPAL	652,89	-	652,89
352840	MAIRINQUE	MUNICIPAL	59.953,06	-	59.953,06
352850	MAIRIPORA	MUNICIPAL	56.439,12	-	56.439,12
352860	MANDURI	MUNICIPAL	26.740,78	-	26.740,78
352880	MARACAI	MUNICIPAL	58.722,41	-	58.722,41
352890	MARIAPOLIS	MUNICIPAL	6.835,62	-	6.835,62
352900	MARILIA	MUNICIPAL	117.374,49	-	117.374,49
352910	MARINOPOLIS	MUNICIPAL	2.334,07	-	2.334,07
352920	MARTINOPOLIS	MUNICIPAL	55.780,95	-	55.780,95
352940	MAUA	MUNICIPAL	219.962,89	-	219.962,89
352950	MENDONCA	MUNICIPAL	16.486,17	-	16.486,17
352960	MERIDIANO	MUNICIPAL	3.720,94	-	3.720,94
352965	MESOPOLIS	MUNICIPAL	2.854,90	-	2.854,90
352970	MIGUELOPOLIS	MUNICIPAL	95.950,60	-	95.950,60
352980	MINEIROS DO TIETE	MUNICIPAL	29.072,67	-	29.072,67
353000	MIRA ESTRELA	MUNICIPAL	18.310,81	-	18.310,81
352990	MIRACATU	MUNICIPAL	46.744,19	-	46.744,19
353010	MIRANDOPOLIS	MUNICIPAL	10.720,05	-	10.720,05
353020	MIRANTE DO PARANAPANEMA	MUNICIPAL	123.723,95	-	123.723,95
353030	MIRASSOL	MUNICIPAL	72.230,13	-	72.230,13
353040	MIRASSOLANDIA	MUNICIPAL	25.317,95	-	25.317,95
353050	MOCOCA	MUNICIPAL	123.576,90	-	123.576,90
353060	MOGI DAS CRUZES	MUNICIPAL	162.442,51	-	162.442,51
353070	MOGI GUACU	MUNICIPAL	404.956,72	-	404.956,72
353080	MOGI MIRIM	MUNICIPAL	204.747,68	-	204.747,68
353090	MOMBUCA	MUNICIPAL	10.036,52	-	10.036,52



**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Outros atos oficiais****Termo aditivo 05****Referente: Termo de Colaboração nº 05/2025 - Plano Operativo Assistencial**

Conveniente: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Laranjal Paulista.

Portaria nº 8.935 de 24 de novembro de 2025 do Ministério da Saúde

Resumo do Termo de colaboração nº 05/2025 em atendimento ao artigo 38, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações. **Termo de Colaboração nº: 05/2025 - Termo aditivo nº 05.** Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras **para a parcela do mês de novembro nos termos da Portaria nº 8.935 de 24 de novembro de 2025** publicada pelo Ministério da Saúde. Conveniente: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Laranjal Paulista. **Valor global: R\$ 42.049,64 (quarenta e dois mil e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)** na conta corrente do Beneficiário em parcela única conforme dotação nº 02.04 - 10.302.0010.2019 - 3.3.50.39.00 - despesa orçamentária nº 154. Data da assinatura do termo: 03/12/2025 (quarta-feira).

Termo aditivo 06**Referente: Termo de Colaboração nº 05/2025 - Plano Operativo Assistencial**

Conveniente: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Laranjal Paulista.

Portaria nº 8.964 de 26 de novembro de 2025 do Ministério da Saúde

Resumo do Termo de colaboração nº 05/2025 em atendimento ao artigo 38, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações. **Termo de Colaboração nº: 05/2025 - Termo aditivo nº 06.** Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras **para a décima terceira parcela do ano de 2025 nos termos da Portaria nº 8.964 de 26 de novembro de 2025** publicada pelo Ministério da Saúde. Conveniente: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Laranjal Paulista. **Valor global: R\$ 43.462,45 (quarenta e três mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)** na conta corrente do Beneficiário em parcela única conforme dotação nº 02.04 - 10.302.0010.2019 - 3.3.50.39.00 - despesa orçamentária nº 154. Data da assinatura do termo: 03/12/2025 (quarta-feira).